



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

O 1º Prêmio *Cooperari* da Justiça do Trabalho será regido pelo presente regulamento.

**1. DA REALIZAÇÃO**

- 1.1. O “Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir” da Justiça do Trabalho tem por finalidade:
  - 1.1.1.- Identificar as iniciativas judiciais ou administrativas implantadas pelos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus que possam ser, eventualmente, aplicadas em âmbito nacional para a evolução e o aprimoramento da operação do Sistema de Justiça Trabalhista;
  - 1.1.2.- Promover a participação efetiva de magistrados e de servidores da Justiça do Trabalho, de advogados e da sociedade em geral no aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho.
- 1.2. A edição 2021 do “Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir” da Justiça do Trabalho, denominada **1º Prêmio *Cooperari***, ocorrerá no período de fevereiro a agosto de 2021 e será encerrada com evento de premiação.

**2. DA ORGANIZAÇÃO**

- 2.1. A organização e a condução do 1º Prêmio *Cooperari* da Justiça do Trabalho são responsabilidades da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (AGGEST), auxiliada pela área de Comunicação Social do Conselho.

**3. DA TEMÁTICA**

- 3.1. O 1º Prêmio *Cooperari* da Justiça do Trabalho tem como temática quatro dos Objetivos Estratégicos contemplados no Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de 2021-2026, como segue:
  - 3.1.1. Garantir a duração razoável do processo – *Produtividade, redução de processos antigos e congestionamento*;
  - 3.1.2. Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas - *Conciliação*;
  - 3.1.3. Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional – *Promoção da saúde*;
  - 3.1.4. Aprimorar a governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.
- 3.2. Além da associação a uma temática, as iniciativas devem ser tipificadas, conforme rol exemplificativo a seguir:
  - 3.2.1. Melhoria do processo de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

3.2.2. Sistema de informação;

3.2.3. Gestão da informação/estatísticas;

3.2.4. Capacitação;

3.2.5. Comunicação institucional;

3.2.6. Alteração normativa.

3.3. Uma mesma iniciativa poderá ser classificada em mais de um tipo.

3.4. Caso a iniciativa não se enquadre num desses tipos, caberá ao responsável pela inscrição descrever sua tipificação.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem concorrer todos os órgãos da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª instâncias, Juízes do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

4.1.1. Os órgãos de 1ª instância devem ser identificados pela denominação da Vara do Trabalho e os de 2ª instância pelo nome do respectivo Tribunal.

4.2. As iniciativas devem estar, comprovadamente, em uso no órgão, vedadas aquelas que estiverem em fase de desenvolvimento, teste, avaliação ou implantação, bem como aquelas que já foram adotadas como solução nacional na Justiça do Trabalho.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições devem ser realizadas no período de **8 de fevereiro a 19 de março de 2021**, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página [www.csjt.jus.br/cooperari](http://www.csjt.jus.br/cooperari) e upload de todos os elementos descritos no item 5.5.

5.1.1. O prazo de inscrição se encerra às 23h59 do dia 19 de março de 2021.

5.2. Não há limite para o número de iniciativas inscritas por um órgão.

5.3. Deve ser preenchida uma ficha de inscrição por iniciativa.

5.4. Obrigatoriamente, devem ser informados na inscrição:

5.4.1. Órgão proponente (executor da iniciativa);

5.4.2. Responsável, cargo, e-mail, telefone;

5.4.3. Denominação da iniciativa;

5.4.4. Temática associada à iniciativa (Objetivo estratégico/meta);

5.4.5. Aplicabilidade da iniciativa – judiciária (1º grau e/ou 2º grau), administrativa;

5.4.6. Tipo da iniciativa, sendo necessário descrever o tipo quando ausente do rol exemplificativo (item 3.2);

5.4.7. O que foi feito;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

- 5.4.8. Resultados obtidos (visões antes e depois);
- 5.4.8.1. Número de pessoas atingidas/impactadas;
  - 5.4.8.2. Número de processos judiciais/administrativos finalizados;
  - 5.4.8.3. Descritivo.
- 5.4.9. Indicador impactado / impacto real;
- 5.4.10. Equipe alocada – quantidade de pessoas, papel exercido, prazo de alocação;
- 5.4.11. Prazo de execução (datas de início e de conclusão);
- 5.4.12. Custo para execução e aquisições;
- 5.4.13. Indicativo de reprodutibilidade – capacidade de replicar a iniciativa nacionalmente;
- 5.4.14. Se envolveu solução de Tecnologia
- 5.4.14.1. Identificação, necessidade de aquisição/licenciamento e custos;
- 5.4.15. Observações complementares.
- 5.5. No ato da inscrição devem ser anexados os seguintes instrumentos:
- 5.5.1. **Autorização de inscrição da iniciativa**, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável pela iniciativa, conforme formulário disponível na página [www.csjt.jus.br/cooperari](http://www.csjt.jus.br/cooperari);
    - 5.5.1.1. Caso a iniciativa tenha sido desenvolvida e implantada por mais de um órgão, autorização coletiva de inscrição, devidamente assinada pelos titulares das unidades responsáveis de cada órgão.
  - 5.5.2. **Plano de Gerenciamento do Projeto ou documento equivalente** que demonstre o planejamento e a execução que resultou a implantação ou adoção e o uso do objeto da iniciativa (produto, serviço ou resultado);
  - 5.5.3. Caso seja uma iniciativa reproduzível, **Proposta de Projeto para sua eventual nacionalização** (formulário disponível na página [www.csjt.jus.br/cooperari](http://www.csjt.jus.br/cooperari)).
- 5.6. Conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, no período de pré-seleção das iniciativas inscritas, o responsável pela inscrição receberá um e-mail (endereço informado no formulário de inscrição) com a confirmação de sua participação.
- 5.6.1. O responsável pela inscrição que não receber essa confirmação de inscrição no período estabelecido poderá contatar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho pelo e-mail [cooperari@csjt.jus.br](mailto:cooperari@csjt.jus.br).
- 5.7. Em caso de iniciativas desenvolvidas e implantadas de forma colaborativa por órgãos da Justiça do Trabalho e/ou entidades de outros Poderes da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

União/Estados/Municípios, deve ser escolhido um órgão integrante da Justiça do Trabalho para efetuar a inscrição.

5.7.1. O responsável cadastrado na inscrição é considerado representante e responsável pela iniciativa em todas as fases do prêmio;

5.7.2. A ficha de inscrição deve conter a identificação e a autorização de inscrição no prêmio de todos os órgãos coparticipantes (item 5.5.1.1).

5.8. Após o período de inscrição, não são aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra da iniciativa inicialmente apresentada.

**6. DA AUTORIA DAS INICIATIVAS**

6.1. O responsável cadastrado na inscrição se responsabiliza pela autoria/coautoria da iniciativa e pela veracidade das informações e é considerado representante do órgão.

6.2. O responsável cadastrado na inscrição declara que detém todas as autorizações para o uso e a veiculação da iniciativa.

**7. CESSÃO DE DIREITOS**

7.1. A inscrição no concurso implica automática cessão ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho do direito de nacionalizá-la, caso este entenda ser viável e oportuna essa nacionalização.

7.2. A inscrição para o Prêmio implicará a aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização dos seus trabalhos, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Findo o prazo das inscrições, a AGGEST procederá à validação de todas as iniciativas inscritas.

8.2. A inobservância de quaisquer das disposições contidas neste regulamento na inscrição implica o indeferimento da inscrição.

8.2.1. A impossibilidade de leitura e análise dos arquivos vinculados (*upload*) à inscrição caracteriza violação deste regulamento e conseqüente indeferimento da iniciativa.

8.3. A AGGEST, caso considere pertinente, pode efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e das iniciativas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da inscrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

- 8.4. As inscrições indeferidas serão divulgadas no site do concurso, ao que imediatamente se inicia o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual oposição de recurso dirigido à AGGEST.
- 8.4.1. O recurso deve ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo I), para o e-mail [cooperari@csjt.jus.br](mailto:cooperari@csjt.jus.br), com eventuais anexos legíveis.
- 8.4.2. A análise e eventual deferimento dos recursos são de responsabilidade do Assessor de Governança e Gestão Estratégica e da Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 8.4.3. O prazo para análise dos recursos será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.5. Prosseguem para a fase seguinte (seleção) as iniciativas habilitadas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados.

**9. DA SELEÇÃO**

- 9.1. A seleção das iniciativas é responsabilidade da Comissão de Seleção, que será composta pelos integrantes do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho – CGE-JT, definido na Resolução CSJT nº 259, de 14 de fevereiro de 2020.
- 9.2. Cabe à Comissão de Seleção:
- 9.2.1. Avaliar todas as iniciativas habilitadas;
- 9.2.2. Selecionar até 5 (cinco) iniciativas originadas em órgãos de 1º grau (Varas do Trabalho/Juízes) e até 5 (cinco) iniciativas em órgãos de 2º grau (TRTs) para a fase de votação aberta.
- 9.2.2.1. Entre as iniciativas selecionadas para cada instância, a Comissão de Seleção deverá contemplar, quando possível, pelo menos 1 (uma) iniciativa de cada Objetivo Estratégico definido no item 3.
- 9.3. A Comissão de Seleção pode convidar autoridade técnica para auxiliar a avaliação das iniciativas.
- 9.4. A Comissão de Seleção deve considerar, no mínimo, os critérios de análise a seguir para cada iniciativa habilitada:
- 9.4.1. Resultados alcançados, com representação numérica da mudança (antes/depois);
- 9.4.2. Custos – valor despendido com a iniciativa;
- 9.4.3. Reprodutibilidade – capacidade de disseminar e adotar a iniciativa em outros órgãos da Justiça do Trabalho;
- 9.4.4. Impacto – número de pessoas atendidas/impactadas ou processos finalizados;
- 9.4.5. Foco – jurisdicionado ou servidores/magistrados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

- 9.5. Para cada critério considerado a Comissão deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo esta a nota mais alta.
- 9.6. A seleção das iniciativas de cada instância para votação aberta é embasada nas notas obtidas, classificadas em ordem decrescente.
- 9.6.1. Caso duas ou mais iniciativas, numa mesma instância, atinjam pontuações idênticas, utiliza-se como critério de desempate a nota obtida nos critérios Resultados Alcançados, Reprodutibilidade, Custos, Foco, Impacto, nesta ordem.
- 9.6.2. Caso persista o empate, será realizado sorteio.
- 9.7. A Comissão de Seleção não pode selecionar para votação numa mesma instância, mais de uma iniciativa por órgão, mesmo que as notas das iniciativas lhes dê esse embasamento.
- 9.7.1. Exceção feita caso não existam iniciativas de outros órgãos na instância.

**10. DA VOTAÇÃO**

- 10.1. Selecionadas as iniciativas, a votação será realizada no período de 10 de maio a 30 de junho de 2021, através do site [www.csjt.jus.br/cooperari](http://www.csjt.jus.br/cooperari).
- 10.2. A votação é aberta à sociedade, abrangendo servidores, magistrados, advogados, jurisdicionados e demais cidadãos interessados.
- 10.3. O formulário de votação é único; apresenta as iniciativas concorrentes, sendo facultativa a votação nas duas instâncias, e exigirá informar:
- 10.3.1. Estado de origem do participante;
- 10.3.2. Tipo de participante (cidadão (ã), magistrado (a), servidor (a), advogado (a)).
- 10.4. Findado o prazo de votação, é apurada a quantidade de votos obtida por cada uma das iniciativas finalistas por instância.

**11. DOS VENCEDORES**

- 11.1. O 1º Prêmio *Cooperari* da Justiça do Trabalho reconhecerá (premiará) órgãos de acordo com a instância de origem da iniciativa (Varas do Trabalho (Juízes) ou Tribunais Regionais do Trabalho).
- 11.2. Para cada uma das instâncias, são definidos vencedores os 2 (dois) órgãos responsáveis pelas iniciativas que obtiverem o maior número de votos válidos na fase de votação.
- 11.2.1. Em caso de empate no número de votos das iniciativas, os respectivos órgãos responsáveis são considerados vencedores.

**12. DA PREMIAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

12.1. Os órgãos vencedores em cada instância são premiados através do **Selo Prêmio *Cooperari*** da Justiça do Trabalho, entregue em cerimônia solene previamente anunciada.

12.1.1. Em caso de iniciativa desenvolvida por meio de colaboração entre órgãos, todos os órgãos integrantes da parceria são reconhecidos como vencedores, sendo conferido o Selo a cada um deles.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os órgãos participantes, ao inscreverem suas iniciativas, manifestam sua total concordância com as regras deste prêmio.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

13.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente regulamento em dia de efetivo expediente no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

13.3. Os órgãos inscritos devem acompanhar o andamento do concurso pela página eletrônica [www.csjt.jus.br/cooperari](http://www.csjt.jus.br/cooperari).

13.4. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apoiada pela AGGEST.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Prêmio *Cooperari* - Estratégias para evoluir**

**REGULAMENTO**

**ANEXO - Cronograma**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>8/2 a 19/3/2021</b>
Habilitar práticas (pré-seleção)	1º/3 a 26/3/2021
Divulgar inscrições indeferidas	31/3/2021
<b>RECURSOS</b>	<b>5 a 9/4/2021</b>
Selecionar práticas	29/3 a 30/4/2021
<b>VOTAÇÃO</b>	<b>maio e junho/2021</b>
Computar votos	julho/2021
<b>PREMIAÇÃO</b>	<b>Agosto/2021</b>